



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Segunda-feira

13 de Agosto de 2018

Ano VII

Edição Nº 1253

DECRETO Nº 107/2018

SUMULA: Cria o Comitê Interinstitucional de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mauá da Serra.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA – PARANÁ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a absoluta prioridade à criança e ao adolescente na elaboração das políticas públicas, conforme previsto no artigo 227 da Constituição Federal do Brasil e no art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que recomendam que todos os estados e municípios da federação elaborem, implantem e implementem os seus respectivos Planos Decenais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente composta pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Luciane Mariano
- Anny Karyna Violato

Secretaria Municipal de Educação:

- Rosely Froza
- Patrícia de Cássia Miguel de Farias

Secretaria Municipal de Saúde:

- Viviane Granado Barreira da Silva
- Sirlei Aparecida Granado

Secretaria Municipal de Esportes:

- Wagner Dias Ferreira

Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

- Camila Mizuno
- Jéssica Tiemi Tanji Ribeiro
- Diogo Roberto de Souza da Silva
- Dilma Aparecida de França

Representante do Conselho Tutelar:

- Rute dos Santos
- Ademir Antunes Alves

Representante Criança e Adolescente:

- Edivan Santos Costa
- Yasmin Oliveira Silva Brito

Equipe de Apoio:

- Felipe Alcantara França
- Mario Laboro
- Thiago Buchi Batista
- Ruth Ostapechen Taborde

Art. 2º - Todas as secretarias e instituições responsáveis pela execução das políticas públicas setoriais que compõem a Política de Direito da Criança e do Adolescente participantes deste Comitê deverão subsidiar a equipe técnica de acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente com informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnóstico da atual situação das crianças e adolescentes do município de Mauá da Serra, dentro de suas atribuições.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 093/2016.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 10 de agosto de 2018

Hermes Wichthoff
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Segunda-feira

13 de Agosto de 2018

Ano VII

Edição Nº 1253



Conselho Municipal de Saúde Mauá da Serra

RESOLUÇÃO Nº 015/2018

Súmula: Aprova a resolução para aquisição de veículo(s), a ser(em) utilizados no Transporte Sanitário, da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Mauá da Serra/PR.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Nº. 033, de 14 de setembro de 1993, atualizada pela Lei Nº. 105, de 18 de setembro de 2010, em conformidade com as disposições da Lei Nº. 8080, de 19 de setembro de 1990; Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e considerando a plenária realizada em 30/07/2018.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Resolução SESA nº 169/2018, destinada para a aquisição de veículo(s), a ser(em) utilizados no Transporte Sanitário (*detalhamento em ata*), da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Mauá da Serra/PR, sendo a proposta aprovada por unanimidade em plenária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 30/07/2018.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra/PR, 10 de agosto de 2018.

MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

AV. XV DE NOVEMBRO, S/Nº - CENTRO/ CEP: 86828-000 - MAUÁ DA SERRA-PR
TELEFONE: (43) 3127-1030
E-MAIL: cms.mauadaserra@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Segunda-feira

13 de Agosto de 2018

Ano VII

Edição Nº 1253



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua José Rodrigues da Silva, s/n – Fone: (43) 3464-1733
Mauá da Serra – PR

Resolução n.º 004/2018

Dispõe sobre o monitoramento e avaliação do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mauá da Serra.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Mauá da Serra, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 429/2014.

Considerando a absoluta prioridade à criança e ao adolescente na elaboração das políticas públicas, conforme previsto no artigo 227 da Constituição Federal do Brasil e no art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que recomendam que todos os estados e municípios da federação elaborem, implantem e implementem os seus respectivos Planos Decenais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Monitoramento e Avaliação composto por novos membros do Comitê Interinstitucional de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal da Criança e do Adolescente do município de Mauá da Serra.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra, 10 de agosto de 2018.

Camila Mizuno
Presidente do CMDCA